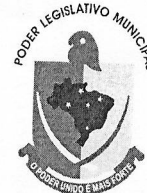




Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Aditivo contratual

Prezado,

Solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de aditivo do Contrato nº 01/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Auto Posto 500 LTDA, que tem por objeto o fornecimento de combustível (gasolina comum).

O aditivo é baseado no fato de que ainda resta um saldo de 1.570 litros de combustível na quantidade total do contrato (2.000 litros). E no fato de que a dispensa de licitação nº 03/2025 que previa a contratação de empresa pra fornecer combustível restou fracassada, devido a inconsistência documental do único participante.

Desse modo, se tratando de item indispensável para os trabalhos diários da Câmara Municipal e as condições sendo vantajosas para a administração pública, visto que os valores permanecerão inalterados, solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de realizar aditivo de prazo por mais seis meses.

Nova Laranjeiras, 24 de março de 2025.

Atenciosamente,

TAIS SAVISKI TEIXEIRA HORINOUTI

Agente de Contratação





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO, 24 DE MARÇO DE 2025.

Ref. :

Motivo: Aditivo Prorrogação de Prazo e Prazo de Vigência Contrato

Dispensa Nº 03/2024 CMNL

CONTRATO Nº 01/2024

1º TERMO ADITIVO

I – RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de solicitação da agente de contratação da Câmara de Nova Laranjeiras, para realização de aditamento do contrato 01/2024, cujo objeto é o fornecimento de combustível.

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

Primeiramente, cumpre ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

No caso concreto, o pedido foi instruído com o memorando da agente de contratação da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, fundamentando os motivos para a prorrogação e aditivo contratual.

Aduz, que o aditivo é baseado no fato de que resta um saldo de 1.570 litros de combustível na quantidade do contrato de 2.000 litros.

Página 1 de 3

24/03/25
Tais Saviski T. Horinouti
Agente de Contratação
Câmara Nova Laranjeiras
CPF: 073.734.089-40
RG: 10.637.672-7 PR





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

Ainda, foi informado, que a prorrogação de vigência contratual será de 06 (seis) meses e será mantido as condições contratuais e preços do contrato 01/2024.

Destarte, em suma, o que se pretende é apenas a prorrogação do tempo contratual, uma vez que existe um saldo remanescente de combustível do contrato 01/2024, não utilizado durante o período contratual.

Assim, cabe a procuradoria jurídica analisar o amparo jurídico quanto a possibilidade da prorrogação contratual.

A nova lei de licitação em seu art. 107 dispõe o seguinte:

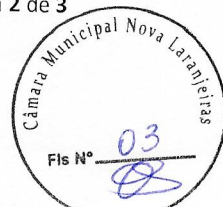
Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo assim, no que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que encontra-se previsão legal no art. 107 da Lei de Licitação, desde que atestado pela autoridade competente que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

No caso em tela, extrai-se que serão mantidos os preços e permanecerão inalteradas as cláusulas contratuais.

Ademais, vislumbra-se que os valores a serem aditivados encontram-se dentro dos limites do processo de dispensa licitatória.

Em razão do exposto, entendo que não há óbice jurídico que impeça a prorrogação contratual por meio de aditivo, razão pela qual opino pela possibilidade da realização do aditivo contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade do aditamento contratual pelo prazo de 06 meses.

É o parecer, ressalvado entendimento diverso, que submeto à apreciação dos interessados.

Nova Laranjeiras (PR), 24 de março de 2025.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

Segundo termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu Presidente Adair Onetta, portador de cédula de identidade RG nº. 6.828.545-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 024.907.479-67, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO 500 LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 24.406.664/0001-13, com sede na Rodovia BR 277, Bela Vista, S/N, CEP 85400-000, Guaraniaçu - PR, neste ato representada por seu representante legal Sr. Mateus da Rosa Rucker, portador da cédula de identidade RG nº. 10.409.937-8 e inscrito no CPF nº. 079.694.629-95, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 26 de março de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 01/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação complementar, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo o fornecimento de combustível (gasolina comum).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato por mais 06 (seis) meses, passando a vigorar de 26/03/2025 a 24/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

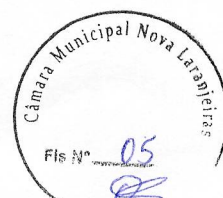
O valor do contrato permanece inalterado.

CLÁUSULA QUINTA

O aditivo tem como base e fundamento o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



Nova Laranjeiras, 25 de março de 2025.

**ADAIR
ONETTA:
02490747
967**

Assinado digitalmente por ADAIR
ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=
40312993000151, OU=presencial,
CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2025.03.25 10:04:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Adair Onetta
Presidente

Câmara Municipal De Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
MATEUS DA ROSA RUCKER
Data: 25/03/2025 13:34:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus da Rosa Rucker
Responsável Legal
Auto Posto 500 LTDA
CONTRATADA

